

**EDITAL Nº 043 / 2022 / DACES / DAC****PROGRAMA DE TUTORIA PARA ACESSIBILIDADE – REABERTURA DE INSCRIÇÕES****PROCESSO Nº 23106.130700/2022-69****PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS**

A Decana em exercício de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições, torna público o Edital nº 07/ 2022, **com reabertura de inscrições para vagas remanescentes do Edital nº 06/ 2022**, com o objetivo de selecionar tutores, estudantes de graduação, para o Programa de Tutoria para Acessibilidade - PTA, que visa apoiar a promoção da acessibilidade junto aos estudantes cadastrados e atendidos pela Diretoria de Acessibilidade do Decanato de Assuntos Comunitários (DACES/DAC) e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
- o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Política Integrada da Vida Estudantil da Universidade de Brasília;
- a Resolução do Conselho de Administração nº 50/ 2019, que institui a Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília;
- a Política de Direitos Humanos da Universidade de Brasília.

FUNDAMENTAÇÃO E PÚBLICO A SER CONTEMPLADO

Art. 1º O presente edital será realizado com recursos provenientes do Programa Incluir: acessibilidade da educação superior, vinculado à Ação 4002 – Assistência ao Estudante de Ensino Superior.

Art. 2º A Ação 4002 e o Programa Incluir são executados conforme orientação da seguinte base legal: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo III, Seção I;

Lei (LDB) nº 9.394/ 1996; Lei nº 12.155/ 2009; Lei nº 12.711/ 2012; Lei nº 13.005/ 2014; Decreto nº 4.875/ 2003; Decreto nº 5.296/ 2004; Decreto nº 5.626/ 2005; Decreto 7.234/ 2010; Decreto nº 7.416/ 2010; Portaria MEC nº 833/ 2006; Portaria MEC nº 39/ 2007; Portaria Normativa MEC nº 25/ 2010.

Art. 3º O Programa de Tutoria para Acessibilidade (PTA) integra o conjunto de ações da DACES / DAC, visando promover acessibilidade aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação cadastrados e acompanhados por esta Diretoria.

Art. 4º O apoio de tutor previsto neste Edital é destinado pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais específicos.

OBJETIVOS

Art. 5º Selecionar tutores, estudantes de graduação, para o Programa de Tutoria para Acessibilidade - PTA, cujo objetivo visa eliminar barreiras que impedem o processo de aprendizagem e a plena participação na vida universitária dos estudantes que são público da Política de Acessibilidade da Universidade de Brasília.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Esta ação pretende selecionar estudantes de graduação para atuarem como tutores bolsistas e voluntários do Programa de Tutoria para Acessibilidade (PTA) que visa promover a acessibilidade para os estudantes de graduação cadastrados e atendidos pela DACES / DAC.

Art. 7º Os tutores bolsistas e voluntários farão jus a 2 (dois) créditos em módulo livre, mediante o registro no histórico escolar do componente curricular Tutoria para a promoção da acessibilidade.

Art. 8º Os tutores bolsistas farão jus a bolsa mensal, além do registro de créditos, conforme mencionado acima.

§ 1º Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) bolsas de acordo com a distribuição prevista no Quadro de Vagas (Anexo I), sendo que cada estudante contemplado receberá 4 (quatro) cotas de bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), relativo ao período de atuação no semestre letivo, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 2º Serão contemplados, prioritariamente, estudantes de cursos de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação básica ou que possuam cadastro na DDS / DAC, comprovadamente, com renda familiar bruta per capita de até um salário

mínimo e meio, a saber R\$ 1.818,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) (cf. Decreto Nº 7.234 / 2010. Art. 5º).

§ 3º O recebimento da bolsa não constitui vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Brasília.

Art. 9º Será formado cadastro reserva de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I), respeitando a ordem de classificação dos candidatos, a fim de realocar a utilização do recurso, considerando a vigência do Edital.

Art. 10 Cabe à DACES / DAC a prerrogativa de remanejar as vagas previstas no Quadro de Vagas (Anexo I) em caso de alteração na demanda de apoio para acessibilidade dentre os estudantes cadastrados e atendidos pela Diretoria.

Art. 11 Nas hipóteses de diplomação, desligamento, trancamento, abandono do curso ou desistência de recebimento de apoio via PTA por parte do estudante apoiado, a vaga de bolsista poderá ser extinta ou remanejada, a critério da DACES / DAC.

CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12 São critérios de participação:

Ser estudante regularmente matriculado em cursos de graduação em que houver estudantes cadastrados na DACES / DAC que necessitem de apoio para a promoção de acessibilidade, de acordo com o Quadro de Vagas (Anexo I).

§ 1º O Quadro de Vagas (Anexo I) está de acordo com levantamento de necessidade de apoio para a acessibilidade dentre os estudantes cadastrados na DACES até a data de 27/09/2022.

§ 2º O Cadastro Reserva e Vagas Não Vinculadas serão direcionadas às demandas de apoio para a acessibilidade que venham a surgir ao longo do semestre letivo dentre os estudantes atendidos pela DACES e, ainda, as vagas poderão ser remanejadas à critério da DACES / DAC.

Art. 13 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em eventos, projetos ou programas coordenados pela DACES / DAC.

Art. 14 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para realizar as atividades de promoção de acessibilidade, incluindo atividades de formação, planejamento, estudo, avaliação, dentre outras.

Art. 15 Não estar em situação de risco de desligamento.

Art. 16 Os tutores selecionados como bolsistas não podem acumular com recebimento de bolsa PIBEX, PIBIC ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil.

§ 1º A tutoria voluntária ocorrerá nos impedimentos previstos no Art. 16 ou a pedido do tutor.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS TUTORES

Art. 17 Ao tutor cabe apoiar e promover ações de acessibilidade a um estudante cadastrado junto à DACES / DAC, matriculado no mesmo curso de graduação.

Art. 18 A promoção de acessibilidade será feita de acordo com as orientações e formações oferecidas pela DACES/DAC.

Art. 19 Dentre as atribuições previstas, estão:

- a) auxiliar na organização e planejamento das atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo estudante apoiado;
- b) prestar apoio na garantia da acessibilidade nas avaliações e atividades acadêmicas;
- c) elaborar guias e esquemas orientativos que facilitem e contribuam com a aprendizagem;
- d) auxiliar no domínio das tecnologias assistivas de áudio, vídeo e demais instrumentos de acessibilidade que houverem ou forem necessários;
- e) atuar como intermediário na produção de materiais acessíveis junto à DACES quando necessário;
- f) conhecer as normativas que estabelecem direitos, garantias e recomendações relacionadas à acessibilidade;
- g) realizar mediação junto aos professores das disciplinas, quando necessário;
- h) realizar mediação junto à administração acadêmica do curso, quando necessário;
- i) planejar as atividades mensais a serem desenvolvidas junto ao estudante apoiado;
- j) entregar documentações, formulários e relatórios requeridos pela DACES / DAC nos prazos devidos;
- k) participar de ações, formações e acompanhamento dos trabalhos promovidos pela DACES / DAC.

Art. 20 Cabe ao tutor selecionado cumprir as 12 (doze) horas semanais, em horário a ser definido juntamente com o estudante apoiado, sob a orientação da equipe da DACES / DAC.

Art. 21 O exercício das atividades de tutoria não poderá interferir em outras atividades necessárias à formação acadêmica do tutor.

Art. 22 O tutor que não cumprir com as atividades previstas será desligado deste Edital.

Art. 23 A DACES / DAC acompanhará de forma sistemática o desenvolvimento das atividades de promoção de acessibilidade previstas nesse Edital, divulgando ao longo do semestre letivo a forma e o resultado desse acompanhamento junto aos tutores.

Art. 24 O estudante cadastrado na DACES/DAC será acompanhado ao longo do semestre, de forma a verificar o cumprimento das atividades do tutor e a efetividade do apoio fornecido, sendo parte legítima para solicitar a substituição do tutor.

ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 25 O processo de seleção será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Etapa I - Inscrição

As inscrições serão realizadas de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal do Discente - Manual_Aba_Bolsas1.pdf](https://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf).

b) Para ter acesso ao sistema de bolsas via SIGAA, o estudante deverá:

Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

Na tela inicial do discente, selecionar a opção "Meus Dados Pessoais", no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

Aderir ao Cadastro Único, em "Bolsas" —> "Cadastro Único" —> "Aderir", preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

Após finalização do preenchimento do Cadastro Único, o estudante estará apto ao cadastro na seleção deste edital.

c) Para realizar a inscrição no Edital nº 06 / 2022, via SIGAA, o estudante deverá:

Se inscrever clicando na aba "Bolsas" —> "Solicitação de Bolsas" —> "Programa de Tutoria para Acessibilidade";

Finalizar e submeter a inscrição.

d) Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

e) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

f) A DACES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

g) Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

h) Etapa II - Resultado

O resultado será divulgado por meio do site institucional oficial da DACES (<http://acessibilidade.unb.br/>) e pelo sistema SIGAA. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do Edital, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação.

i) Após o resultado da seleção, a DACES realizará a designação dos tutores, definindo o tutorado a ser apoiado por cada tutor.

j) A DACES promoverá reuniões de orientação junto aos selecionados, a fim de alinhar os objetivos e metas da atuação dos tutores no âmbito do PTA.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 26 A ordem de classificação será dada:

a) pela pontuação socioeconômica derivada das informações prestadas pelo estudante no Cadastro Único 2021.2, conforme avaliação da DDS / DAC;

b) ter ingressado na Universidade de Brasília por cota escola pública baixa renda;

c) ter atuado como tutor junto à DACES / DAC nos últimos três semestres.

CRONOGRAMA

Art. 27 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

a) Inscrição: 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022

b) Divulgação do Resultado Preliminar: 06 de dezembro de 2022, até as 18h.

c) Recursos sobre o resultado preliminar: 07 de dezembro de 2022, até as 18h.

d) Divulgação do Resultado Final: 08 de dezembro de 2022, até as 18h.

RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 28 Os candidatos terão o prazo de um (um) dia útil, subsequentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão publicada, conforme estabelece o cronograma.

Art. 29 Para solicitar revisão do resultado, as/os candidatas/os deverão enviar recurso preenchido e assinado em formulário próprio (Anexo II) para o e-mail da Diretoria de Acessibilidade daces@unb.br expondo os motivos a serem avaliados.

Art. 30 Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 31 O pagamento das bolsas será feito de acordo com os Dados Bancários informados no SIGAA, sendo de responsabilidade do bolsista mantê-los atualizados.

Art. 32 As bolsas serão pagas exclusivamente em conta corrente própria (não podendo ser conta poupança, conjunta ou de terceiros).

Art. 33 A suspensão ou cancelamento do pagamento das bolsas poderá se dar a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de:

- a) Descumprimento de quaisquer itens do Edital;
- b) Suspensão parcial ou total de matrícula (trancamento);
- c) Mudança de curso;
- d) Desligamento do curso.

Art. 34 A solicitação de suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa deverá ser formalizada por meio do preenchimento e envio de formulário específico (Anexo III).

Art. 35 Constatado o recebimento de bolsa em qualquer uma das situações acima descritas, o estudante deverá ressarcir o erário público com todos os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 A DACES / DAC poderá requerer a qualquer momento a realização de entrevista individual ou obter esclarecimentos complementares.

Art. 37 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a suspensão da concessão da bolsa e providências cabíveis relativas à restituição do recurso ao erário.

Art. 38 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 39 A inscrição do estudante implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste Edital.

Art. 40 A DACES / DAC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Art. 41 Dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas pelo e-mail daces@unb.br.

Art. 42 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS*

ADMINISTRAÇÃO 01 VAGA + 2 CR

AGRONOMIA 03 VAGAS + 4 CR

ARQUITETURA E URBANISMO 02 VAGAS + 3 CR

ARTES VISUAIS DIURNO 01 VAGA + 1 CR

BIBLIOTECONOMIA 01 VAGA + 1 CR

BIOTECNOLOGIA 01 VAGA + 1 CR

CIÊNCIA POLÍTICA 01 VAGA + 1 CR

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 03 VAGAS + 3 CR

CIÊNCIAS CONTÁBEIS 02 VAGAS + 3 CR

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO 01 VAGA + 2 CR

CIÊNCIAS ECONÔMICAS 02 VAGAS + 2 CR

CIÊNCIAS NATURAIS FUP 01 VAGA + 1 CR

COMPUTAÇÃO (NOTURNO) 01 VAGA + 1 CR

COMPUTAÇÃO 02 VAGAS + 2 CR

COMUNICAÇÃO SOCIAL - AUDIOVISUAL 02 VAGAS + 3 CR

ECONOMIA 01 VAGA + 1 CR

EDUCAÇÃO DO CAMPO/FUP 00 VAGAS + 1 CR

EDUCAÇÃO DO CAMPO/FUP 00 VAGAS + 1 CR

ENGENHARIA AUTOMOTIVA 01 VAGA + 1 CR

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO 07 VAGAS + 7 CR

ENGENHARIA DE REDES DE COMUNICAÇÃO 03 VAGAS + 3 CR

ENGENHARIA DE SOFTWARE 06 VAGAS + 6 CR

ENGENHARIA ELÉTRICA 02 VAGAS + 2 CR

ENGENHARIA ELETRÔNICA/FGA 00 VAGAS + 1 CR

ENGENHARIA MECANICA 00 VAGAS + 1 CR

ENGENHARIA MECANICA 00 VAGAS + 1 CR

ENGENHARIA MECATRÔNICA 02 VAGAS + 2 CR

ENGENHARIA QUÍMICA 01 VAGA + 3 CR
ESTATÍSTICA 01 VAGA + 2 CR
FARMÁCIA/FCE 01 VAGA + 1 CR
FÍSICA 02 VAGAS + 2 CR
GESTÃO AMBIENTAL/FUP 00 VAGAS + 1 CR
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO FUP 01 VAGA + 1 CR
JORNALISMO/FAC 00 VAGAS + 1 CR
LETRAS TRADUÇÃO INGLÊS - 01 VAGA + 1 CR
LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA - PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA/LIP02
VAGAS + 10 CR
MEDICINA/FMD 00 VAGAS + 10 CR
PSICOLOGIA 03 VAGAS + 4 CR
QUÍMICA 02 VAGAS + 2 CR
SAÚDE COLETIVA/FCE 00 VAGAS + 3 CR
SERVIÇO SOCIAL 00 VAGA + 2 CR

*Levantamento realizado pela DACES / DAC em 16/11/2022. Caso haja alteração nas demandas de tutoria para a acessibilidade dentre os estudantes atendidos pela DACES no semestre 2/2022, as vagas poderão ser remanejadas ou direcionadas para novo edital.

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:

Matrícula:

Curso:

Campus:

Escreva abaixo o motivo do recurso:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o estudante

Espaço reservado à equipe DACES/DAC

Parecer

Resultado do recurso

Deferido () Indeferido ()

Responsável pelo parecer: _____

Data: ____/____/2022.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE SUSPENSÃO DE BOLSA

Eu, _____
_____, matrícula _____, vinculado ao curso de graduação
_____, campus _____ da Universidade de
Brasília, solicito a suspensão/cancelamento do pagamento de bolsa relativa ao
Edital N° 07/2022 – Seleção de bolsistas para promoção de acessibilidade
pedagógica para os estudantes atendidos pela DACES/DAC, pelo motivo abaixo
descrito:

_____.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura da/o estudante

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Moreira da Costa, Decano(a) Substituto(a) de Assuntos Comunitários**, em 28/11/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003 /2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_a

[cesso_externo=0](#), informando o código verificador: **9026810** e o código CRC **030E4416**.